



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício nº 010/2026/GAB

Paulo Frontin/PR, 26 de janeiro de 2026

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA

Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Frontin/PR

Senhora Presidente,

Inicialmente, cumpre-nos apresentar os cordiais cumprimentos de estilo a Vossa Excelência e aos demais membros deste colendo parlamento municipal, venho à presença deste Poder Legislativo tratar de matéria de extrema relevância e inegável interesse público.

Segue anexo o Projeto de Lei nº 003/2026, que dispõe da ampliação para 100 (cem) vagas no quadro municipal de professores, um aumento de 20 vagas.

Nesta senda, denota-se que a administração pública municipal enfrenta um cenário de iminente solução de continuidade na prestação dos serviços educacionais, haja vista o exaurimento do limite de vagas atualmente previsto em lei.

É importante frisar que o atual teto de 80 (oitenta) vagas, estabelecido pela Lei 921/2013, mostra-se insuficiente diante da expansão demográfica e da necessidade de substituição de profissionais em regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS) cujos contratos encontram-se em via de encerramento.

Nesse passo, a urgência aqui perquirida não se reveste de mera discricionariedade política, mas de dever funcional de garantir o direito fundamental à educação, conforme preceitua o Artigo 205 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade administrativa e civil.

Nesta esteira, é importante salientar que a vacância de cargos efetivos e a impossibilidade de novas nomeações, dada a limitação legal ora questionada, acarretariam prejuízo irreparável aos discentes da rede municipal. Depreende-se, portanto, que a ampliação para 100 (cem) vagas é medida imperativa para a regularização do quadro de pessoal.

De outro norte, para melhor elucidação da urgência que norteia esta municipalidade, apresenta-se abaixo a síntese dos eventos que demandam a célere intervenção deste Legislativo:

Evento de Impacto Administrativo	Quantitativo Estimado	Natureza da Urgência
Encerramento de Contratos PSS	19 Professores	Perda imediata de força de trabalho
Demanda de Contra turno (PSS)	13 Professores	Necessidade de manutenção de carga horária



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Aposentadorias Previstas (Fluxo 2026)	14 Professores	Necessidade de reposição por vacância
Expansão de Unidade Escolar	01 Unidade	Aumento da demanda por atendimento direto
Déficit em relação à Lei 921/13	Teto de 80 Vagas	Insuficiência legal para nomeações

Desta forma, diante de todo o exposto, submeto o Projeto de Lei nº 003/2026 ao **regime de Urgência**, nos termos do regimento interno desta Casa, solicitando que a matéria seja apreciada e votada com a celeridade que o caso requer.

De outro giro, denota-se que a análise de impacto orçamentário e financeiro já acompanha a propositura, demonstrando a viabilidade da medida em face da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante de todo o exposto, e na certeza de que Vossas Excelências compreendem o alcance social destas medidas, encaminho os projetos de lei anexos e **solicito** a análise em sessão extraordinária, à ser designada, mantendo-se o regime de urgência solicitado nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, **requeiro**:

- O recebimento do presente Ofício e do Projeto de Lei nº 003/2026;
- A convocação imediata de Sessão Extraordinária para deliberação da matéria;
- A aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência especial para assegurar o funcionamento do Magistério Público Municipal.

Pelo exposto, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 366/1999, MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 921/2013, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o que segue:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 366/1999 (Plano de Carreira e Remuneração dos Professores), com as alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 921/2013, especificamente no que tange ao cargo de Professor 20 horas, o qual passa de 80 (oitenta) para 100 (cem) vagas.

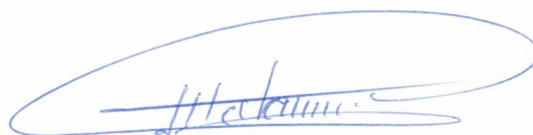
Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 366/1999 passa a vigorar com a seguinte redação no item pertinente:

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade Mínima
Professor 20 horas	100	Magistério Nível Médio

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 26 de janeiro de 2026.


IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

PM PAULO FRONTIN - PR 26/01/26 15:10:000000



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

De início, cumpre salientar que o planejamento educacional para o corrente ano letivo foi severamente impactado pelo encerramento simultâneo de 19 (dezenove) contratos temporários sob o regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujos profissionais já não compõem mais o corpo docente.

Nesse cenário, é importante frisar que a vacância não se limita ao fim dos contratos precários, pois projeta-se, nesta esteira, a vacância de mais 14 (quatorze) postos de trabalho em decorrência de processos de aposentadoria já em curso ou previstos para este semestre, o que totaliza um déficit insustentável de profissionais frente ao limite de vagas atualmente fixado na Lei Municipal nº 921/2013.

Nesta senda, denota-se que o atual limite de 80 vagas mostra-se arcaico e insuficiente para o pleno atendimento das turmas, especialmente considerando o fato incontroverso da inauguração e abertura de uma nova unidade escolar no município, o que expandiu a rede física e, por corolário lógico, a necessidade de recursos humanos qualificados.

É importante salientar que **o Município de Paulo Frontin já procedeu à homologação do Concurso Público nº 01/2025**, o qual dispõe de candidatos aprovados e aptos à imediata investidura.

Nesse passo, a administração municipal manifesta sua preferência absoluta pelo preenchimento das vagas por intermédio de servidores efetivos, visando o aprimoramento da qualidade de ensino e a estabilidade pedagógica. **A substituição da força de trabalho precária pela efetiva evita a troca sistemática de professores no decorrer do ano letivo, fenômeno que compromete o vínculo afetivo e cognitivo entre docente e discente.**

De outro giro, trazemos à colação a linha do tempo e a tabela comparativa abaixo para melhor elucidação da urgência que norteia o magistério frontinense:

Evento de Impacto	Quantitativo de Profissionais	Natureza da Urgência
Encerramento de PSS	19 Professores	Perda imediata de força de trabalho
Contra turno dos PSS	13 Professores	Perda imediata de força de trabalho
Aposentadorias Previstas	14 Professores	Vacância por direito previdenciário
Nova Unidade Escolar	01 Escola	Expansão da demanda de atendimento
Limite Atual (Lei 921/13)	80 Vagas	Teto legal insuficiente para a demanda
Proposta Atual	100 Vagas	Regularização e ampliação necessária



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Diante de todo o exposto, considerando a relevância da matéria e a urgência no preenchimento das lacunas do corpo docente municipal decorrentes da saída dos 19 PSS (que figuram como 32 vagas) e das 14 aposentadorias iminentes, **requer-se** a apreciação em regime de urgência e aprovação deste Projeto de Lei por este Colendo Poder Legislativo em sessão extraordinária.

Paulo Frontin/PR, 26 de janeiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal